



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 2/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0021494/2025-13

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|                                   |                              |                         |
|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Nome:: LYNTTON JOSÉ PAIXÃO GUEDES |                              | CPF/CNPJ:606.993.376-15 |
| Endereço:RUA IRMÃ BEATA 88 AP 201 |                              | Bairro:Centro           |
| Município: Montes Claros          | UF:MG                        | CEP:39400-110           |
| Telefone:38 9 99301645            | E-mail:vfsilva01@hotmail.com |                         |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( x ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|            |         |           |
|------------|---------|-----------|
| Nome:      |         | CPF/CNPJ: |
| Endereço:  |         | Bairro:   |
| Município: | UF:     | CEP:      |
| Telefone:  | E-mail: |           |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|                                                                                                    |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Denominação: FAZENDA SÃO JOSÉ                                                                      | Área Total (ha): 502,2150     |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 12052 Livro: 2<br>Folha: RG Comarca: FRANCISCO SÁ | Município/UF: FRANCISCO SÁ/MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3126703-7AC1.9A6C.010C.462A.80E4.BEB2.30D1.8BDF

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção                                                              | Quantidade | Unidade |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo. | 9,80       | ha      |
|                                                                                  |            |         |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |   |
|---------------------|------------|---------|------|-------------------------------------------------------------|---|
|                     |            |         |      | X                                                           | Y |
|                     |            |         |      |                                                             |   |

|                                                                                  |      |    |     |         |           |
|----------------------------------------------------------------------------------|------|----|-----|---------|-----------|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo. | 9,80 | ha | 23K | 644.641 | 8.166.841 |
|                                                                                  |      |    |     |         |           |

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação                                                                          | Área (ha) |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Pecuária              | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo | 9,80      |
|                       |                                                                                        |           |

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição         | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|-----------|
| Cerrado                      | Floresta Estacional Decidual | Inicial                             | 9,80      |
|                              |                              |                                     |           |

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto       | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------|---------------|------------|---------|
| Lenha de floresta nativa |               | 49,00      | m3      |
|                          |               |            |         |

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:12/01/2026

Data da vistoria:23/01/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:26/01/2026

### 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 9,80ha de Floresta Estacional Decidual estágio inicial, inserido no Bioma Caatinga e dentro das disjunções do Bioma Mata Atlântica, conforme Lei 11.428/06. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem Fazenda SÃO JOSÉ, localizada no município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável o proprietário LYNTTON JOSÉ PAIXÃO GUEDES, portador do CPF nº 606.993.376-15.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se a uma imóvel rural denominado "Fazenda Riacho Acima", com a área total de 502,215 ha (quinhentos e dois hectares, duzentos e quinze ares), localizada no município de Francisco Sá/MG, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG, sob a matrícula 12052 , Livro: 2, Folha: RG, pertencente proprietário LYNTTON JOSÉ PAIXÃO GUEDES, portador do CPF nº 606.993.376-15.

A vegetação predominante na propriedade de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial e médio, inserido no bioma Caatinga-MAPA IBGE-2019 e dentro aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica, conforme Lei 11.428/06 e pastagem.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: : MG-3126703-7AC1.9A6C.010C.462A.80E4.BEB2.30D1.8BDF;

- Área total: 502,2150 ha

- Área de reserva legal: 151,7681 ha

- Área de preservação permanente: 0,00ha

- Área de uso antrópico consolidado: 337,1058 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 151,7681 ha

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

Obs.\*A reserva legal averbada será composta de 170,00ha, sendo que 68,00ha será averbada para compensar a reserva da matrícula 12053 de mesma titularidade que após a averbação será devidamente cadastrada junto ao CAR.

Parecer sobre o CAR:

Obs.:

\* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 13/03/2015, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 170,00ha de Floresta Estacional Decidual.

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Francisco Sá/MG, apresenta 46,74% % de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 9,80ha de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial, dentro das delimitações do Bioma Caatinga, no entanto é enquadrada pela lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 como de fisionomia Mata Atlântica. O objetivo da intervenção é implantação de projeto de pecuária (pastagem) na Fazenda São José, localizada no município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável o Sr. proprietário LYNTTON JOSÉ

PAIXÃO GUEDES, portador do CPF nº 606.993.376-15.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental é 49,00m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, com aproveitamento de tocos e raízes .

**\*A emissão do AIA, fica condicionada a quitação taxa de reposição florestal referente a 49,00m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa.**

\*Taxa de Expediente: Taxa de expediente, referente a supressão de cobertura de vegetal nativo, com destoca em uma área de 9,80ha de Cerrado, Valor R\$741,15 - Quitada em 04/06/2025 .

\*Taxa florestal: Taxa florestal, referente a 49,00m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, Valor R\$379,43 - Quitada em 04/06/2025 .

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23137720

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Muito Baixa;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Baixa variado para Média.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Atividades desenvolvidas: Implantação de Pastagem

- Atividades licenciadas: G-02-07-0
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não Passível
- Número do documento:

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Parecer técnico elaborado remotamente através de interpretação de imagens Google e IDE-SISEMA e vistoria de campo “in loco”.

##### **4.3.1 Características físicas:**

Topografia: O relevo apresenta predominância de plano a suave ondulado.

Solo: O solo da área é classificado como Argissolo. Trata-se de solos com cores vermelhas acentuadas em virtude dos altos teores de óxidos de ferro no material de origem devido. A fertilidade natural é variável conforme a origem do material. Os teores de argila no horizonte subsuperficial são maiores que no horizonte superficial..

- Hidrografia: A propriedade está inserida na Bacia do Rio São Francisco e não há corpos hídricos.

#### **5.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: A propriedade apresenta cobertura de vegetal nativo Floresta Estacional Decidual, inserido no Bioma Caatinga dentro da aplicação da Lei 11.428/06 (Mata Atlântica).

- Flora local:

Espécies vegetais predominantes na propriedade: Prequiteira, sucucania, aroeira, farinha seca, vinhático, pereiro, etc.

## \* Fauna:

### LEVANTAMENTO DE FAUNA POR MEIO DE DADOS SECUNDÁRIOS

A Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021 objetiva "... definir a documentação e os estudos técnicos necessários à instrução dos processos de requerimento de autorização para intervenções ambientais ao órgão ambiental estadual." Na seção II Dos estudos de fauna em seu Art. 19 prevê "a formalização de processos para intervenção ambiental relativos à supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, em áreas iguais ou superiores a dez hectares depende da apresentação de levantamento de fauna silvestre terrestre, acompanhado de ART. § 1º –

O levantamento de fauna silvestre terrestre deverá ser elaborado com base em dados primários e secundários quando a área de supressão for: I – Igual ou superior a dez hectares e estiver localizada em área prioritária para conservação da biodiversidade considerada de importância biológica "extrema" ou "especial"; ou II – Igual ou superior a cinquenta hectares nas demais áreas." O método de levantamento de dados secundários para composição da fauna, realizado por meio de Systematic Sampling Survey – SSS, consiste em levantamento bibliográfico para a região por meio de trabalhos científicos publicados, planos de manejo, guias de campo publicados para região, assim a lista apresentada demonstra as potenciais espécies para a área de estudo (HEYER ET AL., 1994).

### ÁREA DE ESTUDO

A Fazenda São José está localizada na zona rural do município de Francisco Sá - MG. A cidade está inserida no Bioma Cerrado, segundo a plataforma de dados IDESISSEMA, e segundo a mesma plataforma seus critérios locais não apresentam nenhuma restrição ambiental. Francisco Sá é o 853º município do estado, com 24.912 habitantes, apresentando uma densidade populacional de 9,07 habitantes por km². O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) do município é 0.654, sendo considerado médio-alto pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) (IBGE, 2021). Apenas 10,7% da população possui atividade de ocupação. O município tem como fonte principal de renda as atividades agrossilvipastoris; apresenta solos férteis e fontes de água como sua grande riqueza natural (IBGE, 2021).

### APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS ENCONTRADOS

#### Herpetofauna

O levantamento da diversidade biológica, sua distribuição, abundância e riqueza fornecem conhecimentos básicos para conservação (CICCHI et al., 2009) que podem ser utilizados para o planejamento de ações e garantia da continuidade das espécies silvestres (PIMENTA et al., 2014). Dados de riqueza, densidade e composição da herpetofauna podem ser reunidos por levantamentos biográficos e em campo, aperfeiçoando os esforços para compreensão da distribuição das espécies (MOURA-LEITE et al., 1993; HEYER et al., 1994). A herpetofauna é a designação dada ao grupo artificial de répteis e um grupo-chave de bioindicadores, os anfíbios (BERTOLUCI et al., 2009). A América do Sul abriga uma das herpetofauna mais ricas do mundo (MARQUES et al., 2009).

O Brasil é o país com maior diversidade de anfíbios do mundo com 1.136 espécies e a segunda maior riqueza de répteis do mundo com 795 espécies descritas (COSTA & BERNILS, 2018). O cerrado apresenta cerca de 209 espécies de anfíbios e a riqueza de répteis é bastante expressiva 184 (MACHADO et al., 2008; VALDUJO et al., 2012). O Norte de Minas é caracterizado por uma área de transição entre Cerrado, Caatinga e Mata Atlântica e possui uma herpetofauna altamente

diversificada (FADEL, CAVALHERI & MÂNGIA, 2019), porém apresenta ainda insuficiência de dados.

#### Avifauna

Inventários ornitofaunísticos devem ser encarados como importantes ferramentas conservacionistas. Logo, uma vez conduzidos, permitem não só acessar padrões de distribuição e níveis de ameaça, mas principalmente tomar decisões visando a conservação das espécies envolvidas (Simon et al., 1999). Minas Gerais apresenta alta diversidade de aves englobando quase a metade das 1.678 espécies das aves brasileiras (SICK, 1997). Nesse sentido coletar dados secundários para inventariar espécies de uma determinada região é de suma importância. À área onde ocorrerá a intervenção está localizada no município de Coração de Jesus. A área possui um déficit de informações sobre avifauna, portanto para essa revisão será utilizado dados para a região, como o plano de manejo do Parque Estadual Lapa Grande, e Plataforma de dados Wikiaves. Além de informações de sites, livros guias com potenciais espécies para região. Para o levantamento da avifauna, e de acordo com dados utilizados para coleta acima, através deste esforço amostral foi possível verificar uma riqueza 252 espécies potenciais para região e seu entorno, (Tabela 2) em seus domínios além de outras

endêmicas e ameaçadas no estado.

#### Mastofauna

Os mamíferos apresentam uma enorme variedade de portes e hábitos, podendo tanto usar áreas de poucos hectares como áreas imensas, da ordem de centenas de hectares ou quilômetros quadrados, com padrões temporais de uso muito variáveis, irregulares ou cuja regularidade só pode ser identificada após longos períodos de estudo (SILVEIRA et al., 2010). Os mamíferos são um dos grupos zoológicos mais importantes em termos de impacto econômico, saúde pública e conservação biológica (VIVO, 1998). Por outro lado, é um grupo ameaçado de várias formas, como por exploração comercial, caça, domesticação, introdução de espécies exóticas, e, principalmente pela perda de habitat (CASSANO et al., 2017; TONHASCA JR., 2005).

Entomofauna Lepidópteros (Lepidoptera, Insecta) (Tabela 5) são compostos por borboletas e mariposas, e são a segunda maior ordem de insetos do planeta (Brown & Freitas 1999), representando um grupo diversificado e ecologicamente rico, capaz de habitar quase todos os ecossistemas e adaptados para viver em ambientes diferentes (Heppner 1991, Brown & Freitas 1999). O número de borboletas na região Neotropical varia de 7.100 e 7.900 espécies (Beccaloni & Gaston 1995, Lamas 2004). O Brasil, devido à grande diversidade desses indivíduos, representa aproximadamente metade da riqueza Neotropical, com 3.300 espécies (Brown & Freitas 1999). Sendo as borboletas correspondentes a 13% da riqueza de espécies de lepidópteros conhecidas em todo o mundo e classificadas em seis famílias: Hesperidae, Lycaenidae, Nymphalidae, Papilionidae, Pieridae e Riodinidae (Kristensen et al. 2007, Duarte et al. 2012).

#### RECOMENDAÇÕES COM BASE NOS RESULTADOS

A área de estudo, fazenda Riacho Acima, no município de Fransico Sá - MG. Localizada no Cerrado, O bioma sofre uma errônea desvalorização, devido à aparência superficial de suas fitofisionomias. No entanto, está classificado como savana mais biodiversa do mundo (CAMPOS, 2020). Além disso, sua localização centralizada influencia positivamente outros biomas, permitindo o intercâmbio de espécies entre aqueles com os quais faz divisa, principalmente com os biomas Caatinga e Mata atlântica (MASCARENHAS, 2017). Infelizmente carece de legislação específica para sua proteção, diferentemente dos outros biomas brasileiros. O que implica numa maior relevância de estudos dentro de sua área, para fins de conservação.

Obs.: Fica APROVADO o Estudo da Fauna Silvestre apresentado pelo empreendedor.

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não possui outra para alternativa locacional para a implantação do projeto de pecuária(pastagem) na propriedade em questão.

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 4,80ha de Floresta Estacional Decidua em estágio inicial, situada dentro das delimitações do Bioma Caatinga, no entanto é enquadrada pela lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 como de fisionomia Mata Atlântica. O objetivo da intervenção é implantação de projeto de pecuária (pastagem) na Fazenda São José, localizada no município de Francisco Sá/MG, que está sendo recomendada sua intervenção ambiental em sua totalidade, tendo como empreendedor/responsável o Sr. LYNTTON JOSÉ PAIXÃO GUEDES, portador do CPF nº 606.993.376-15.

O rendimento previsto é **49,00m<sup>3</sup>** de lenha de florestal nativa presente na área recomendada para intervenção, com aproveitamento de tocos e raízes.

**\* A emissão do AIA, fica condicionada a quitação da taxa de reposição florestal referente a 49,00m<sup>3</sup> de lenha de florestal nativa.**

**Obs.\*A reserva legal averbada será composta de 170,00ha, sendo que 68,00ha será averbada para compensar a reserva da matrícula 12053 de mesma titularidade que após a averbação será devidamente cadastrada junto ao CAR.**

**\*Informamos que empreendedor deverá apresentar o protocolo da averbação da nova proposta de reserva legal junto Cartório de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG, antes da emissão do AIA.**

### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade da implantação de projeto pecuária(pastagem) em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção do projeto pecuária (pastagem) na implantação de projeto de pecuária (pastagem) na Fazenda São José, localizada no município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável o Sr. LYNTTON JOSÉ PAIXÃO GUEDES, portador do CPF nº 606.993.376-15, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme planta;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :\* Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 9,80 ha de Cerrado com fisionomia/transição de Floresta Estacional Decidual em estágio sucessional inicial, com objetivo de realizar atividades de pecuária, localizado na zona rural, no município de Francisco Sá/MG, tendo como responsável pela intervenção Lyntton José Paixão Guedes, inscrito no CPF n.º 606.993.376-15.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a

tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda São José, localizada na zona rural, no município de Francisco Sá/MG, com área total de 502,2150 ha, registrada sob a Matrícula 12052 (116365271 e 116371563), pertencente a Lynton José Paixão Guedes, inscrito no CPF n.º 606.993.376-15, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## 7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental integral com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca, em uma área de **9,80ha** de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial situada no Bioma Caatinga, dentro da aplicação da lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006. O objetivo da intervenção é implantação de projeto de pecuária (pastagem) na Fazenda São José, localizada no município de Francisco Sá/MG, que está sendo recomendada sua intervenção ambiental em sua totalidade, tendo como empreendedor/responsável o Sr. LYNTTON JOSÉ PAIXÃO GUEDES, portador do CPF nº 606.993.376-15.

O rendimento previsto é **49,00m<sup>3</sup>** de lenha de florestal nativa presente na área recomendada para intervenção, com aproveitamento de tocos e raízes.

**\* A emissão do AIA, fica condicionada a quitação da taxa de reposição florestal referente a 49,00m<sup>3</sup> de lenha de florestal nativa.**

**Validade:**

**Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos após a emissão.**

**Legislação:**

- 7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;
- 7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.
- 7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.
- 7.8-Resolução CONAMA 423/10;
- 7.8-Resolução CONAMA 392/10 ( Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

## **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

### **8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

## **9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ☐ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- ☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- ☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## **10. CONDICIONANTES**

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de pecuária (pastagem) deve seguir as orientações do 5.1 ( Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

### **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

☐ COPAM / URC    ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

### **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Hélio Alves do Nascimento**  
**MASP: 0595460-7**

### **RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

**Nome: Ana Cecília Dutra Prates**  
**MASP: 1553877-0**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 09/07/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 15/07/2026, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **131840207** e o código CRC **BF9514C2**.

**Referência:** Processo nº 2100.01.0021494/2025-13

SEI nº 131840207